

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2021

Processo Administrativo nº 23206.004212.2021-98

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - CAMPUS PELOTAS, CNPJ/MF n.º 10.729.992/0005-70, por meio do setor de compras/licitações, sediado na Praça Vinte de Setembro, nº 455 - Centro - Pelotas/RS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 29/11/2021

Horário: 9:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

O objeto desta licitação será utilizado pelo Gabinete Odontológico, com a finalidade de atender as atividades de prevenção e tratamento odontológico da comunidade acadêmica do IF Sul Câmpus Pelotas. As quantidades solicitadas são referentes à reposição de estoque, com base no consumo dos atendimentos realizados em anos anteriores assim como no número de estudantes matriculados e servidores efetivos e terceirizados.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5 Para os itens 36, 51, 63, 64 e 65 a participação é ampla e para os demais é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios,

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.7. O licitante não poderá ofertar proposta em quantidade inferior à total estimada para o item licitado.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de

três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

6.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..

6.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.29.1. no país;

6.29.2. por empresas brasileiras;

6.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de no mínimo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

7.2.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. O cadastro deverá abranger os níveis I, II, III e IV do SICAF;

8.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista.

8.1.8. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.1.9. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.1.10. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de duas horas, sob pena de inabilitação.

8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista.

8.8. Habilitação jurídica:

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. O licitante enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado A Ata de Registro de Preços devidamente assinada, deverá ser encaminhada, observando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua adjudicação no sistema, para o seguinte endereço:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Campus Pelotas / COORDENADORIA DE COMPRAS
PREGÃO N.º 11/2021
Praça Vinte de Setembro, nº 455
Centro
Pelotas/RS
CEP 96015-360

Após o envio da documentação, via correio, encaminhar para o e-mail pl-pregao@ifsul.edu.br o código de rastreamento das documentações.

14.2. Alternativamente ao envio por correio, a Ata de Registro de Preços poderá ser enviada por email desde que a empresa possua sistema de assinatura digital.

14.3. O prazo estabelecido no subitem 14.1 para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.6. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.7 O total das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite.

15.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.3.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.3.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis

a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não manter a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pl-pregao@ifsul.edu.br

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. Havendo divergência nas especificações entre o Edital e o SIDEC, o fornecedor deverá atender as constantes no Edital.

23.12 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Pelotas/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço <http://pelotas.ifsul.edu.br/administracao/administracao-e-planejamento/licitacoes/2021/pregao-eletronico>. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.14.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

23.14.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Pelotas, 11 de novembro de 2021

Fabiane Konrad Rediess
Diretora de Administração e de Planejamento
Câmpus Pelotas/ IFSul

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2021

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Assinatura da Ata de registro de Preços, não sendo possível prorrogar.

1.3. As especificações mínimas e quantidades dos itens estão apresentadas na planilha abaixo, que foi compilada de acordo com as solicitações e justificativas do requerente.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) homologação do pregão, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.5 Havendo divergência entre as especificações descritas neste edital e as lançadas no sistema Compras Governamentais, prevalecerão as do Edital.

1.6 Nenhum produto constante do presente Termo de Referência poderá ser remanufaturado, reconicionado ou de segunda mão

1.7 Todo o material deverá ser novo, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica.

1.8 Os bens deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	QUANTIDADE MÁXIMA DE ADESÃO
1	<p>SISTEMA ADESIVO UM ÚNICO PASSO (FRASCO 6G) PARA ESMALTE E DENTINA : Sistema Adesivo Dental Fotopolimerizável, com nanotecnologia, de frasco único com primer e adesivo, solvente a base de água e álcool, com espessura de película em torno de 7 µm, com alta força de adesão, Frasco 6 gramas. Validade de 2 anos na data de entrega.</p>	Frasco com 6g.	55	R\$133,00	110
2	<p>AGULHAS GENGIVAIS DESCARTÁVEIS SILICONIZADAS CURTAS PARA ANESTESIA: Agulha gengival para anestesia odontológica, curta, de bisel triplo, agulha trifacetada com indicação da face do bisel, siliconizada, estéril, lacrada individualmente. Caixa com 100 unidades. Validade de 2 anos na data de entrega.</p>	Caixa com 100 unid.	55	R\$57,66	110
3	<p>TUBETES DE ANESTÉSICO (DE VIDRO) - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E EPÍNEFRINA: Anestésico Odontológico à base de lidocaína em solução estéril a 2% com vaso constritor epinefrina, em tubete de vidro, com embolo siliconizado, condicionado em blister estéril, com êmbolo colorido para distinção do tipo de anestésico. O material será fornecido em caixa com 50 tubetes de 1,8 ml cada. Validade de 2</p>	Tubete de 1,8ml	6005	R\$2,16	12010

	anos na data de entrega.				
4	TUBETES DE ANESTÉSICO (DE VIDRO) – CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA : Anestésico Odontológico à base de mepivacaína em solução estéril a 2% com vaso constritor epinefrina, em tubete de vidro, com embolo siliconizado, condicionado em blister estéril, com êmbolo colorido para distinção do tipo de anestésico. O material será fornecido em caixa com 50 tubetes de 1,8 ml cada. Validade de 2 anos na data de entrega.	Tubete de 1,8ml	1905	R\$2,61	3810
5	ANESTÉSICO TÓPICO: BENZOCAÍNA 200mg. Anestésico tópico gel à base de benzocaína 20%, em embalagem de 12g, sabor tutti-frutti. Validade de 2 anos na data de entrega.	Pote de 12g.	63	R\$7,06	126
6	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO 1012 : Ponta diamantada esférica para alta rotação 1012 com alta precisão de corte, alta durabilidade, excelente performance seguindo as exigências das normas da ISO para instrumentos rotativos diamantados. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e para transporte condicionadas em caixa, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, número de registro no ministério	Unidade	180	R\$6,41	360

	da Saúde. Validade de 2 anos na data de entrega.				
7	<p>PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO 1014 : Ponta diamantada esférica para alta rotação 1014 com alta precisão de corte, alta durabilidade, excelente performance seguindo as exigências das normas da ISO para instrumentos rotativos diamantados. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e para transporte condicionadas em caixa, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, número de registro no ministério da Saúde. Validade de 2 anos na data de entrega.</p>	Unidade	220	R\$7,45	440
8	<p>PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 2135: Ponta diamantada cônica para alta rotação 2135 com alta precisão de corte, alta durabilidade, excelente performance seguindo as exigências das normas da ISO para instrumentos rotativos diamantados. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e para transporte condicionadas em caixa, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, número de registro no ministério da Saúde. Validade de 2</p>	Unidade	120	R\$4,44	440

	anos na data de entrega.				
9	KIT CONTENDO: CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO BASE 13G + CATALISADOR 11G + 1 BLOCO DE MISTURA: Cimento de hidróxido de cálcio para forração de cavidades, proteção tecidos pulpares, composto de pasta base de 13g + pasta catalizadora de 11g + bloco. Embalagem com 1 bisnaga de base + 1 bisnaga de catalizador + 1 bloco de mistura. Validade de 2 anos na data de entrega.	Unidade	47	R\$35,92	94
10	KIT CONTENDO: IONÔMERO DE VIDRO LÍQUIDO 8ml + PÓ 10g. Material a base de ionômero de vidro de alta viscosidade, para restaurações em dentes posteriores, ideal para a técnica de ART, alta resistência à compressão, material radiopaco e condensável, quimicamente ativado, que apresenta adesão química ao esmalte e a dentina, bem como liberação contínua de flúor, .Cor A3. Validade, no mínimo, 30 meses na data de entrega. Embalagem com 1 frasco de pó com 10g + 1 frasco com liquido contendo 8ml.	Unidade	55	R\$27,29	110
11	KIT CONTENDO MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO PÓ 38g + LÍQUIDO 15ml; Material de Restauração Intermediário à base de óxido de zinco e eugenol reforçado por polímeros. Cor marfim. Composição reforçada à base de óxido de zinco e eugenol -	Unidade	45	R\$128,01	90

	Alto vedamento marginal, Presa Rápida, alta resistência à compressão, propriedades sedativas. Validade de 2 anos na data de entrega. Embalagem com 1 frasco de pó 38 g + 1 frasco de 15 ml de líquido.				
12	SOLUÇÃO AQUOSA DE CLOREXIDINA PARA LIMPEZA DE CAVIDADE 2% (100ML) Clorexidina a 2% para uso odontológico é indicada na assepsia de preparos cavitários auxiliando no alcance de todas as regiões da cavidade, não interferindo na adesão da restauração. Frasco 100 ml tendo externamente informações sobre procedência, data de validade, número de lote. Validade de 2 anos na data de entrega.	Frasco de 100ml.	35	R\$15,90	70
13	CONDICIONADOR ÁCIDO GEL 37%; Condicionador ácido gel para esmalte/dentina, ácido ortofosfórico 37%, com 2,5 ml acondicionado em seringa plástica,. Fornecido em embalagem contendo 3 seringas de 2,5ml cada. Validade de 2 anos na data de entrega.	seringa de 2,5ml	391	R\$7,20	782
14	DESOXIDANTE - Com ação fosfatizante, para limpeza, preservação e desoxidação de instrumentais odontológicos. Composição básica ácido fosfórico. Frasco com 1.000ml. Validade de 2 anos na data de entrega.	Frasco de 1.000ml	45	R\$73,57	90
15	ENXAGUANTE ANTISSÉPTICO BUCAL: Gluconato de clorexidina	Frasco de 1.000ml.	270	R\$34,24	540

	a 0,12%. Composição aromática com sabor predominante de menta, sem álcool. Frasco com 1000 ml . Validade de 2 anos na data de entrega.				
16	ESCOVA ROBINSON PARA PROFILAXIA. Reta branca, adaptável ao contra -ângulo, com embalagem lacrada e individual. Validade de 2 anos na data de entrega.	Unidade	230	R\$2,17	460
17	ESPELHO DENTAL Nº 5: Espelho bucal sem cabo em aço inoxidável Nº 5, redondo, plano, imagem frontal de precisão e luminosidades total sem manchas, autoclavável. Com a marca do fabricante impressa no verso do espelho. Validade de 2 anos na data de entrega.	Unidade	220	R\$8,51	440
18	FIO DE SUTURA NYLON AGULHADO 4 - 0 Fio de sutura nylon 4 -0, monofilamento preto, fio de 45 cm, com agulha de 20mm 3/8 tipo triangular. Fornecido em caixa com 24 envelopes de fio. Validade de 2 anos na data de entrega.	Unidade	442	R\$40,29	884
19	FIO DENTAL 100M Fio dental para remoção de placa bacteriana interproximal, confeccionado em nylon resistente, lubrificado com cera natural, livre de impurezas, embalagem com cortador metálico em aço inoxidável, que corte o fio sem desfiá -lo, embalado em estojo individual de polipropileno, com 100 metros. Validade de 2 anos na data de entrega.	Unidade	100	R\$2,82	200
20	FITAS ADESIVAS PARA	Unidade	55	R\$6,84	110

	AUTOCLAVE 19MM X 30M. Fita adesiva para autoclave, confeccionada com dorso de papel crepe a base de celulose, possui listras diagonais de tinta termorreativa na cor branca, utilizada para fechamento de pacotes de papel e de pano que serão esterilizados em autoclaves, indicando que a esterilização foi efetuada através da mudança da coloração das listras de branca para preta; medindo 19mm x 30m, cor bege, embalada individualmente em saco plástico. Validade de 2 anos na data de entrega.				
21	FLÚOR GEL NEUTRO Fluoreto de sódio 2%, neutro, apresentação em gel, uso odontológico, acondicionado em embalagem de 200 ml, sabor menta. Validade de 2 anos na data de entrega.	Frasco de 200ml.	40	R\$7,20	80
22	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A EM PÓ: Hidróxido de Cálcio P.A., aspecto físico: Pó, Fórmula Química: $Ca(OH)_2$, Grau de Pureza Mínima de 95%, Característica Adicional Reagente P.A. . A embalagem deve constar em sua parte externa os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. Validade de 2 anos na data de entrega. Frasco de 10 gramas.	Frasco de 10g.	25	R\$6,08	50
23	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 Lâmina de bisturi Nº 15 em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada,	Caixa c/ 100 unid.	13	R\$46,97	26

	perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina, estéril, em embalagem individual em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação, procedência, data e tipo da esterilização e prazo de validade. Caixa com 100 unidades. Validade de 2 anos na data de entrega.				
24	LUVAS CIR ÚRGICA ESTÉRIL TAM. 6,5 Alta sensibilidade, formato anatômico, lisa, Com pó bioabsorvível, Hipoalergênicas, Esterilizadas por raio gama ou ETO ou feixe de elétrons, com registro na ANVISA. Embalagem com 1 par de luvas; Tamanho 6,5. Validade de 2 anos na data de entrega.	Par	270	R\$2,80	540
25	LUVAS CIRÚRGICA ESTÉRIL TAM. 7,5 Alta sensibilidade, formato anatômico, lisa, Com pó bioabsorvível, Hipoalergênicas, Esterilizadas por raio gama ou ETO ou feixe de elétrons, com registro na ANVISA. Embalagem com 1 par de luvas; Tamanho 7,5. Validade de 2 anos na data de entrega.	Par	463	R\$2,80	926
26	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAM PP: Luvas para Procedimentos em látex de borracha natural. Com as seguintes características: levemente talcada no padrão FDA americano Pó bioabsorvível atóxico Hipoalergênica, Superfície microtexturizada, Ação Antiderrapante, ISO 9001,	Caixa c/100 unid.	210	R\$49,62	420

	Ambidestra, Tamanhos PP, Produto descartável. Caixa com 100 unidades. O produto deve ter registro na ANVISA ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 4 anos na data da entrega.				
27	TIRAS DE LIXA - tiras abrasivas de lixa para acabamento e polimento; granulação grossa - média; centro neutro; composição: poliéster coberto com óxido de alumínio. Tamanho: 4mm de largura x 170mm de comprimento, fornecidas em embalagem com, no mínimo, 50 unidades. As tiras deverão vir condicionadas em recipientes de plástico, embaladas em caixa de papel individual. Validade mínima de 5 anos a partir da data de entrega.	Embalagem c/ 50 unid.	165	R\$52,66	330
28	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO Máscara cirúrgica descartável com elástico, tripla camada com filtro bacteriano (antialérgica, hidrorrepelente). Eficiência de filtragem bacteriana (EFB) maior que 95%. Tiras Elásticas super resistentes. Clips nasal de alumínio com 14 cm de comprimento. - Solda eletrônica. Cor Branca. Caixa com 50 unidades. Produto aprovado pela ANVISA ou Ministério da Saúde. Validade de 4 anos na data de entrega.	Caixa c/ 50 unid.	650	R\$73,44	1300
29	PASTA PROFILÁTICA PARA USO ODONTOLÓGICO COM FLÚOR 90G: Pasta profilática para uso odontológico contendo pedra pomes, fluoreto de sódio,	Bisnaga de 90g.	45	R\$14,08	90

	carbonato de cálcio, lauril sulfato de sódio, excipientes ou materiais similares na sua formulação, sabor menta. Embalada em bisnaga de 90g trazendo externamente dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Validade de 2 anos na data de entrega.				
30	ROLETES DENTAIS DE ALGODÃO (CADA EMBALAGEM CONTÉM 100 UNIDADES) Rolete odontológicos confeccionados em algodão hidrófilo pensado, homogêneo, macio, com boa absorção de líquidos e secreções, sem grumos ou impurezas, medindo aproximadamente 4 cm de comprimento e 10 mm de diâmetro. Embalado em pacotes com 100 roletes, número 2, contendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde. Validade de 2 anos na data de entrega.	Pacote c/ 100 unid.	480	R\$2,94	960
31	FORMOCRESOL - Composição: fórmula Buckley, em solução. medicação curativa intracanal e em tratamentos endodônticos de dentes decíduos para mumificação do tecido pulpar, com ação antibacteriana. Conteúdo 10mL. Embalado individualmente, constando externamente procedência de fabricação e recomendações para	Frasco c/ 10ml.	25	R\$8,15	50

	armazenamento. Validade de 2 anos na data de entrega.				
32	<p>SUGADOR ODONTOLÓGICO - confeccionado em PVC virgem e atóxico, a ponta deve ser soldada ao tubo para maior segurança do paciente, deve ter desenho anatômico propiciando que haja uma excelente sucção sem agredir o tecido. O material deve ter como característica a falta de memória elástica, permanecendo na posição desejada. Para uso odontológico, descartável. Unidade: Pacote plástico lacrado com no mínimo 40 unidades, cores diversas. Medidas mínimas do sugador: 14,0 cm de comprimento, 0,60 cm de largura e 0,60 cm de altura. A embalagem deve constar em sua parte externa os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. Validade de 2 anos na data de entrega.</p>	Unidade	21080	R\$6,67	42160
33	<p>RESINA COMPOSTA UNIVERSAL MICRO - HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL RADIOPACA PARA DENTINA (TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO:20SEGUNDOS) COR OA2 (4G) Resina para uso odontológico - dentes anteriores e posteriores. Microhíbrida, fluorescente, nanoparticulada, fotopolimerizável (20 segundos), radiopaca, resistente aos fluídos bucais. Com composição à base de BIS -GMA, com vidro de bário alumínio fluoretado e partículas</p>	Seringa de 4g.	15	R\$84,18	30

	<p>pré -polimerizadas com tamanhos que variam de 0,005µm a 10µm. Porcentagem de carga inorgânica em volume: 60% a 62%. Durante a inserção na cavidade o material deve permitir tempo suficiente para ser adaptado e moldado no interior da cavidade sem sofrer polimerização pela simples presença da luz do refletor. Após o polimento e acabamento da restauração, esta deverá também reproduzir a mesma lisura, brilho e translucidez dos tecidos dentários naturais. Embalado individualmente em seringas de 4 (quatro) gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lotes, data de validade e número no Ministério da Saúde. Cor: OA2. Validade de 2 anos na data de entrega.</p>				
34	<p>RESINA COMPOSTA UNIVERSAL MICRO - HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL RADIOPACA PARA DENTINA (TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO:20SEGUNDOS) COR OA3 (4G) Resina para uso odontológico - dentes anteriores e posteriores. Microhíbrida, fluorescente, nanoparticulada, fotopolimerizável (20 segundos), radiopaca, resistentes aos fluídos bucais. Com composição à base de BIS - GMA, com vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré -polimerizadas com tamanhos que variam de 0,005µm a 10µm.</p>	Seringa de 4g.	35	R\$84,18	70

	<p>Porcentagem de carga inorgânica em volume: 60% a 62%. Durante a inserção na cavidade o material deve permitir tempo suficiente para ser adaptado e moldado no interior da cavidade sem sofrer polimerização pela simples presença da luz do refletor. Após o polimento e acabamento da restauração, esta deverá também reproduzir a mesma lisura, brilho e translucidez dos tecidos dentários naturais . Embalado individualmente em seringas de 4 (quatro) gramas,, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lotes, data de validade e número no Ministério da Saúde. Cor: OA3. Validade de 2 anos na data de entrega.</p>				
35	<p>RESINA COMPOSTA UNIVERSAL MICRO - HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL RADIOPACA PARA ESMALTE (TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO:20SEGUNDOS) COR A1 (4G) Resina para uso odontológico - dentes anteriores e posteriores. Microhíbrida, fluorescente, nanoparticulada, fotopolimerizável (20 segundos), radiopaca, resistentes aos fluídos bucais. Com composição à base de BIS - GMA, com vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré -polimerizadas com tamanhos que variam de 0,005µm a 10µm. Porcentagem de carga inorgânica em volume: 60% a 62%. Durante a</p>	Seringa de 4g.	15	R\$84,18	30

	<p>inserção na cavidade o material deve permitir tempo suficiente para ser adaptado e moldado no interior da cavidade sem sofrer polimerização pela simples presença da luz do refletor. Após o polimento e acabamento da restauração, esta deverá também reproduzir a mesma lisura, brilho e translucidez dos tecidos dentários naturais. Embalado individualmente em seringas de 4 (quatro) gramas,, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lotes, data de validade e número no Ministério da Saúde. Cor: A1. Validade de 2 anos na data de entrega.</p>				
36	<p>RESINA COMPOSTA UNIVERSAL MICRO - HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL RADIOPACA OARA ESMALTE (TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO:20SEGUNDOS) COR A2 (4G) Resina para uso odontológico - dentes anteriores e posteriores. Microhíbrida, fluorescente, nanoparticulada, fotopolimerizável (20 segundos), radiopaca, resistentes aos fluídos bucais. Com composição à base de BIS - GMA, com vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré -polimerizadas com tamanhos que variam de 0,005µm a 10µm. Porcentagem de carga inorgânica em volume: 60% a 62%. Durante a inserção na cavidade o material deve permitir tempo suficiente para</p>	Seringa de 4g.	45	R\$84,18	90

	<p>ser adaptado e moldado no interior da cavidade sem sofrer polimerização pela simples presença da luz do refletor. Após o polimento e acabamento da restauração, esta deverá também reproduzir a mesma lisura, brilho e translucidez dos tecidos dentários naturais. Embalado individualmente em seringas de 4 (quatro) gramas,, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lotes, data de validade e número no Ministério da Saúde. Cor: A2. Validade de 2 anos na data de entrega.</p>				
37	<p>RESINA COMPOSTA UNIVERSAL MICRO - HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL RADIOPACA PARA ESMALTE (TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO:20SEGUNDOS) COR A3 (4G) Resina para uso odontológico - dentes anteriores e posteriores. Microhíbrida, fluorescente, nanoparticulada, fotopolimerizável (20 segundos), radiopaca, resistentes aos fluídos bucais. Com composição à base de BIS - GMA, com vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré -polimerizadas com tamanhos que variam de 0,005µm a 10µm. Porcentagem de carga inorgânica em volume: 60% a 62%. Durante a inserção na cavidade o material deve permitir tempo suficiente para ser adaptado e moldado no interior da cavidade sem sofrer polimerização pela simples</p>	Seringa de 4g.	45	R\$84,18	90

	<p>presença da luz do refletor. Após o polimento e acabamento da restauração, esta deverá também reproduzir a mesma lisura, brilho e translucidez dos tecidos dentários naturais . Embalado individualmente em seringas de 4 (quatro) gramas,, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lotes, data de validade e número no Ministério da Saúde. Cor: A3. Validade de 2 anos na data de entrega.</p>				
38	<p>RESINA COMPOSTA UNIVERSAL MICRO - HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE RADIOPACA (TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO:20SEGUNDOS) COR A3.5 (4G) Resina para uso odontológico - dentes anteriores e posteriores. Microhíbrida, fluorescente, nanoparticulada, fotopolimerizável (20 segundos), radiopaca, resistentes aos fluídos bucais. Com composição à base de BIS - GMA, com vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré -polimerizadas com tamanhos que variam de 0,005µm a 10µm. Porcentagem de carga inorgânica em volume: 60% a 62%. Durante a inserção na cavidade o material deve permitir tempo suficiente para ser adaptado e moldado no interior da cavidade sem sofrer polimerização pela simples presença da luz do refletor. Após o polimento e acabamento da</p>	Seringa de 4g.	15	R\$84,18	30

	<p>restauração, esta deverá também reproduzir a mesma lisura, brilho e translucidez dos tecidos dentários naturais. .Embalado individualmente em seringas de 4 (quatro) gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lotes, data de validade e número no Ministério da Saúde. Cor: A3.5 Validade de 2 anos na data de entrega.</p>				
39	<p>RESINA COMPOSTA UNIVERSAL MICRO - HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE RADIOPACA (TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 20 SEGUNDOS) COR B2 (4G) Resina para uso odontológico - dentes anteriores e posteriores. Microhíbrida, fluorescente, nanoparticulada, fotopolimerizável (20 segundos), radiopaca, resistentes aos fluídos bucais. Com composição à base de BIS - GMA, com vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré - polimerizadas com tamanhos que variam de 0,005µm a 10µm. Porcentagem de carga inorgânica em volume: 60% a 62%. Durante a inserção na cavidade o material deve permitir tempo suficiente para ser adaptado e moldado no interior da cavidade sem sofrer polimerização pela simples presença da luz do refletor. Após o polimento e acabamento da restauração, esta deverá também reproduzir a mesma lisura, brilho e</p>	Seringa de 4g.	25	R\$84,18	50

	translucidez dos Embalado individualmente em seringas de 4 (quatro) gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lotes, data de validade e número no Ministério da Saúde. Cor: B2. Validade de 2 anos na data de entrega.				
40	AMÁLGAMA EM CÁPSULA - Rende 1 porção. CÁPSULA DE AMÁLGAMA SEM GAMA II, PRESA LENTA, com alto teor de prata. Validade de 2 anos na data de entrega. Cápsula c/ 1 dose.	Cápsula c/1 dose.	250	R\$157,13	500
41	PINCEL PARA ESCULTURA DE RESINA - pinceis chatos e de ponta afilada, planos com cerdas naturais pêlo de Marta, Tamanho nº 4A. Validade de 2 anos na data de entrega.	Unidade	14	R\$50,14	28
42	PINCEL PARA ESCULTURA DE RESINA - pinceis chatos e de ponta afilada, planos com cerdas naturais pêlo de Marta. Marta, Tamanho nº 4B. Validade de 2 anos na data de entrega .	Unidade	14	R\$56,75	28
43	KIT CONTENDO: CIMENTO RESINOSO DUAL com 2,5g de base +3,5g de catalisador, indicado para todos os casos de cimentação, cor A2 translúcida e polimerização independente da luz, mas pode ser acelerado pela mesma. Embalagem com 1 seringa de pasta base de 2,5g + 1 seringa de pasta catalisadora de 3,5g. Validade de 2 anos na data de entrega.	Unidade	15	R\$108,46	30
44	PELÍCULAS DENTAIS	Caixa c/	29	R\$186,86	58

	RADIOGRÁFICAS INTRA -ORAI INSIGH IP -21 ADULTO N° 2 - Utilizada para realização de técnica periapical. Película de alta velocidade necessitando de baixíssimo tempo de exposição.. Deve apresentar registro na ANVISA. Caixa com 150 unidades. Validade de 2 anos na data da entrega.	150 unid.			
45	REVELADOR DENTAL PARA PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS 475 ML - Revelador Radiográfico para radiografia periapical odontológica, com 475 mililitros de volume cada Unid. à base, de hidroquinoma. Registro na ANVISA. Validade de 2 anos na data de entrega.	Frasco de 475ml.	152	R\$20,45	300
46	FIXADOR DENTAL PARA PELÍCULA RADIOGRÁFICA 475ML - para radiografia periapical odontológica, com 475 mililitros de volume cada unidade, à base de tiosulfato de sódio. Registro na ANVISA. Validade de 2 anos na data de entrega.	Frasco de 475ml.	122	R\$23,64	244
47	BICARBONATO HIDROGENADO DE SÓDIO - Bicarbonato hidrogenado de sódio de uso odontológico, pó ultrafino que vem em pacote com 40g. Caixa com 15 sachês. Validade de 2 anos na data de entrega.	Sachê 40g	310	R\$3,92	620
48	TIRAS DE LIXA DE AÇO DE 4MM - tiras para acabamento de amálgama, unilateral, com grãos fixados galvanicamente ao inox. Unidade: Pacote com 12 .Validade de 2 anos na data de entrega.	Unidade	53	R\$40,15	106

49	<p>CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL - Kit com 1 frasco de pó de 5g, 1 líquido com 2,5ml, 1 primer com 2ml e 1 gloss com 2ml. Validade de 2 anos na data de entrega.</p> <p>Com tripla Presa: Fotopolimerizável, Autopolimerizável e reação Ácido - Base. Com liberação de flúor. Cor A3.Indicado para restaurações e construção de núcleos Validade de 2 anos na data de entrega.</p>	Unidade	45	R\$743,34	90
50	<p>KIT COMPLETO TIPO SISTEMA CENTRIX - para aplicação de materiais dentários viscosos como compósitos, cimentos ionoméricos e materiais de impressão, permitindo aplicação destes materiais a locais de difícil acesso, através de suas ponteiros. Seringa em policarbonato e autoclavável. Kit contendo 1 seringa tipo sistema Centrix, 10 pontas nº 2, 10 pontas nº 3, 10 pontas nº 4 e êmbolos. Validade de 2 anos na data de entrega.</p>	Unidade	15	R\$192,38	30
51	<p>PONTAS ACCUDOSE AGULHA PARA SISTEMA TIPO CENTRIX - pontas tipo agulha para aplicação de material e utilização junto com seringa tipo sistema Centrix. Unidade: embalagem com 20. Validade de 2 anos na data de entrega.</p>	Unidade	1110	R\$92,16	2220
52	<p>FLÚOR GEL ACIDULADO - Fluoreto de sódio acidulado a 1,23%, apresentação em gel, uso odontológico, acondicionado em embalagem de 200 ml, sabor</p>	Frasco de 200ml.	54	R\$7,05	108

	menta. Validade de 2 anos na data de entrega.				
53	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAM P: Luvas para Procedimentos em látex de borracha natural. Com as seguintes características: levemente talcada no padrão FDA americano Pó bioabsorvível atóxico Hipoalergênica, Superfície microtexturizada, Ação Antiderrapante, ISO 9001, Ambidestra, Tamanhos P, Produto descartável. Caixa com 100 unidades. O produto deve ter registro na ANVISA ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 4 anos na data da entrega.	Caixa c/ 100 unid.	353	R\$57,93	706
54	FIO DENTAL PARA USO EM APARELHO ORTODÔNTICO, COROAS, PONTES OU IMPLANTES - fio dental com extremidade rígida, em tiras. Especialmente desenvolvido para remoção eficaz da placa bacteriana em pessoas com aparelhos ortodônticos, coroas, pontes ou implantes. Unidade: caixa com 50 tiras. Validade de 2 anos na data de entrega. Marca referência: Superfloss Oral B	unidade	89	R\$21,13	178
55	COLGADURA INDIVIDUAL PARA PELÍCULA ODONTOLÓGICA - Grampo individual para prender e/ou pendurar película radiológica em aço inox 420	Unidade	50	R\$4,86	100
56	CUNHAS DE MADEIRA - cunhas de madeira anatômicas e coloridas com corantes reativos atóxicos, com extremidade pontiaguda, com	Caixa c/ 100 unid.	41	R\$37,17	82

	tamanhos diferentes, descartáveis, acondicionadas em embalagem plástica. Caixa com 100 unidades.				
57	CABO DE ESPELHO - cabo de espelho tipo bucal sem ranhuras, em aço inox.	Unidade	40	R\$18,12	80
58	SISTEMA DE ACABAMENTO PARA COMPÓSITOS - Kit com 7 ponteiros de silicone flexíveis impregnados de óxido de alumínio, contendo pontas mistas, em forma de chama de vela, taça e disco. Cada ponta deve conter o seu mandril individual, assim o kit deve conter 7 mandris. Validade de 2 anos na data de entrega.	Unidade	45	R\$131,14	90
59	PONTA DIAMANTADA FINA DOURADA 3195F - ponta diamantada com alta precisão de corte, alta durabilidade, excelente performance seguindo as exigências das normas da ISO para instrumentos rotativos diamantados. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e para transporte condicionadas em caixa, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, número de registro no ministério da Saúde. Validade de 2 anos na data de entrega.	Unidade	105	R\$10,56	210
60	PONTA DIAMANTADA FINA DOURADA 3168F - - ponta diamantada com alta precisão de corte, alta durabilidade, excelente performance seguindo as exigências das normas da ISO	Unidade	105	R\$10,75	210

	para instrumentos rotativos diamantados. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e para transporte condicionadas em caixa, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, número de registro no ministério da Saúde. Validade de 2 anos na data de entrega				
61	PONTA DIAMANTADA FINA DOURADA 3118F - ponta diamantada com alta precisão de corte, alta durabilidade, excelente performance seguindo as exigências das normas da ISO para instrumentos rotativos diamantados. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e para transporte condicionadas em caixa, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, número de registro no ministério da Saúde. Validade de 2 anos na data de entrega.	Unidade	105	R\$10,75	210
62	PONTA DIAMANTADA FINA DOURADA 1190F - ponta diamantada com alta precisão de corte, alta durabilidade, excelente performance seguindo as exigências das normas da ISO para instrumentos rotativos diamantados. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer	Unidade	105	R\$10,77	210

	<p>oxidação. Embalada individualmente e para transporte condicionadas em caixa, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, número de registro no ministério da Saúde. Validade de 2 anos na data de entrega.</p>				
63	<p>RESPIRADOR SEM VÁLVULA PFF2 - Embalado individualmente, indicado pela ANVISA para uso hospitalar emédico, indicado para proteção das vias áreas contra poeiras e névoas não oleosas, e fumos. Deve se obedecer,entre outros, os seguintes estabelecimentos de acordo com a norma ABNT/NBR 13638 (Equipamento de ProteçãoRespiratória Peça Semifacial Filtrante para partículas) composto basicamente de 5 camadas filtrantes que garantem95% de filtração. As camadas filtrantes de microfibras sintéticas são tratadas eletrostaticamente , oferece uma proteção eficaz pelo período de 5 dias (considerando os cuidados pelo órgão de saúde); resistente a aerossóis à base de água (S). Confeccionada em material não prejudicial a saúde, antialérgica, inodora e de resistênciaadequada à sua finalidade. Livre de partículas, fiapos, emendas ou manchas a máscara, aparência agradável ao contato visual com o usuário; junções são efetuadas por uma</p>	Unidade	122000	R\$7,25	244000

	<p>dupla soldagem. O produto deve ser testado de acordo com a norma ABNT/NBR13698 e aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego como peça semifacial filtrante para partículas., classe PFF2(S), apresentando eficiência de filtração mínima de 94% contra penetração de aerossóis particulados não oleosos e possuir certificação do INMETRO. Com tiras elásticas para ajuste atrás da cabeça.</p>				
64	<p>AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL TNT GRAMATURA 50g/m2 OU SUPERIOR- Tamanho Único ou G - Produto confeccionado em não tecido 100% polipropileno. Deve ser de corpo inteiro, aberto nas costas com tiras laterais para amarração na cintura, com manga longa e punhos de malha ou elástico. Que proporcione cobrir tórax, membros superiores e a maior parte dos inferiores.</p>	Unidade	10100	R\$11,32	20200
65	<p>ÓCULOS DE PROTEÇÃO SOBREPOR AO ÓCULOS DE GRAU- óculos de segurança que proporcione proteção total dos olhos, modelo ampla visão, constituído de uma única peça de PVC flexível transparente para melhor vedação e regulagem em elástico, visor de policarbonato incolor que não cause distorção da imagem, e que proporcione proteção lateral com vedação do globo ocular contra impacto de partículas volantes, como</p>	Unidade	25	R\$33,48	50

	respingos de líquidos, saliva e semelhantes, com tratamento antirrisco e antiembaçante em ambos os lados da lente que permita desempenho em ambientes úmidos e com vapores. OBS: ser usado com óculos de grau (sobreposição).				
66	MACACÃO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA IMPERMEÁVEL BRANCO MANGA LONGA COM CAPUZ 50grs APROVADO pela ANVISA e ABNT- Macacão confeccionado para a proteção e segurança contra contaminação em ambientes hospitalares e clínicas em não tecido, TNT Sintético, 100% Polipropileno, atóxico. Gramatura 50gm, produzido de acordo com a ABNT. Manga e tornozelos com elástico, fechamento frontal fácil por contato ou zíper bidirecional sem aba protetora, ajuste do capuz com amarração. De acordo com resolução da ANVISA. Tamanho G.	Unidade	6001	R\$47,79	12002
67	COPO DESCARTÁVEL- copo descartável branco, 250ml, de polipropileno, com superfície estriada na horizontal, composto por material 100% atóxico, higiênico e não perecível. Deve ser resistente à temperatura de até 100°C e estar de acordo com a NBR 14.865 da ABNT. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não	Pacote c/100 unid.	150	R\$10,18	300

	apresentando sujidade interna ou externa. Pacote com 100 unidades.				
68	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%-hipoclorito de sódio, aspecto físico solução aquosa, com concentração teor 1% de cloro ativo, para uso de desinfecção de superfícies hospitalares. Apresentação em frasco plástico opaco, resistente e seguro, constando dados de identificação, lote de fabricação, com validade mínima de 5 meses, após emissão da nota fiscal de entrega. Deve apresentar registro no MS/ANVISA. Frasco com 1 litro.	litro	170	R\$6,33	340
69	CAPA DE CHUVA- capa de chuva descartável, tamanho único adulto, transparente, com capuz, confeccionada em polietileno de baixa densidade (espessura de no mínimo 2,5 micra por parede), com costura de solda elétrica, medindo no mínimo 1,20 de altura, com elástico no punho. Cada peça deve estar embalada individualmente em saco plástico lacrado. Pacote com 1 unidade.	Unidade	3100	R\$8,77	6200
70	Viseira-protetor facial tipo face Shield - viseira de polímero transparente incolor e flexível, com filme protetor frente e verso, nas dimensões 24cm x 29cm e 0,5 de espessura, 90g de peso, arco plástico com a parte superior fechada e acabamento em espuma, proporcionando maior segurança e conforto, elástico perfurado possibilitando inúmeras	Unidade	71	R\$48,69	142

	regulagens, reutilizável, de fácil limpeza e higienização.				
71	Sobre luvas de plástico ou vinil	Unidade	12500	R\$0,13	25000
72	Quaternário de Amônio de 5ª geração e Biguanida	Litro	210	R\$50,47	420
73	Sapatilha pro pé- branca, tipo soldado, 100% polipropileno, atóxico, em TNT tecido não tecido, gramatura 30gr, descartável, tamanho único, Unidade = Pacote com 100 unidades.	Unidade	130	R\$39,11	260
74	BOMBA DE VACÚO PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO Bomba de vácuo com capacidade para 2 consultórios odontológicos simultaneamente. Deve apresentar: turbina completa em liga de bronze, turbina com dimensionamento para alto rendimento, sistema automático de drenagem ao esgoto, filtro de entrada de água, filtro coletor de detritos na entrada da sucção com abertura superior, motor com eixo central de inox, potência do motor de aproximadamente 1,2 hp, voltagem 220 V, baixo ruído, e, com temporizador de varredura (sistema que garante que a sucção permaneça ativa mesmo 15 segundos após o suctor ser colocado no suporte da unidade auxiliar). Deve ter aprovação da ANVISA, assistência técnica na cidade e 12 meses de garantia (no mínimo). Os equipamentos devem ser cotados com o valor da instalação incluída, e, também, com as despesas de	Unidade	4	R\$3.611,14	8

	deslocamento, estadia e alimentação da equipe técnica para a execução do serviço de instalação.				
75	<p>KIT DE SUÇÃO BOMBA VÁCUO Kit de sucção VP 1 para bomba de vácuo odontológica, compatível com a cadeira odontológica já existente (Kavo modelo Unik). Kit com sistema de instalação totalmente interna, sem tubulação por fora da cadeira, eliminando o risco de contaminação cruzada. O kit é composto por 1 sugador para saliva de 6,3 mm de diâmetro, mangueira, cânula e válvula de acionamento pneumático. Deve ter aprovação da ANVISA, assistência técnica na cidade e garantia mínima de 12 meses. Os equipamentos devem ser cotados com o valor da instalação incluída, e, também, com as despesas de deslocamento, estadia e alimentação da equipe técnica para a execução do serviço de instalação.</p>	Unidade	5	R\$924,78	10
76	<p>CUBA ULTRASSÔNICA Lavadora Ultrassônica que possibilita limpeza eficiente de instrumentos clínicos quando associada a detergente enzimático, atuando principalmente nas áreas de difícil acesso ou onde as cerdas de escovas não alcançam. Deve possuir 5 ciclos de limpeza com opção de aquecimento, voltagem 220V, capacidade útil de aproximadamente 2,1 litros e capacidade total aproximada de</p>	Unidade	3	R\$881,60	6

	2,5 litros, frequência de 50/60 Hz, frequência ultrassônica de 42 Hz, display digital, dimensões externas de aproximadamente (L x A x P)- 28,5 x 18,5 x 22,5 cm e dimensões internas (cuba de inox)- aproximadamente 24,8 x 8 x 14,8 cm. Deverá ter registro na ANVISA, assistência técnica na região e garantia mínima de 1 ano.				
77	DETERGENTE ENZIMÁTICO Detergente enzimático para limpeza manual ou em lavadoras ultrassônicas, composto por pelo menos 4 enzimas que atuam na redução de matéria orgânica nos instrumentais odontológicos, em até 5 minutos. Sua formulação deve conter tensoativos que associados com as enzimas resultam em uma maior eficiência na limpeza e deve apresentar Ph neutro. Frasco de 1 litro, validade de 2 anos e deve ser aprovado pela ANVISA.	Frasco de 1L.	215	R\$48,01	430
78	LUVAS DE PROCEDIMENTO DE NITRILO (TAMANHO PP) unidade: Caixa com 100 unidades de luvas descartáveis para procedimentos não cirúrgicos, fabricadas em nitrilo (borracha sintética), sem pó bioabsorvível, ambidestra, não estéril, alta resistência durante o uso, com superfície microtexturizada, cores: azul, preto ou rosa e tamanho PP. Tem que ser aprovada pela ANVISA e ter 5 anos de validade.	unid.	50	R\$79,51	100
79	LUVAS DE PROCEDIMENTO DE NITRILO (TAMANHO P) unidade:	unid.	51	R\$74,17	102

	Caixa com 100 unidades de luvas descartáveis para procedimentos não cirúrgicos, fabricadas em nitrilo (borracha sintética), sem pó bioabsorvível, ambidestra, não estéril, alta resistência durante o uso, com superfície microtexturizada, cores: azul, preto ou rosa e tamanho P . Tem que ser aprovada pela ANVISA e ter 5 anos de validade.				
80	LUVAS DE PROCEDIMENTO DE NITRILO (TAMANHO M) Unidade: Caixa com 100 unidades de luvas descartáveis para procedimentos não cirúrgicos, fabricadas em nitrilo (borracha sintética), sem pó bioabsorvível, ambidestra, não estéril, alta resistência durante o uso, com superfície microtexturizada, cores: azul, preto ou rosa e tamanho M. Tem que ser aprovada pela ANVISA e ter 5 anos de validade.	unid.	171	R\$76,64	342
81	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL DE TNT Touca cirúrgica descartável branca, confeccionada em TNT, gramatura mínima de 30 g., com extremidades plissadas e elástico duplo. Pacote com 100 peças. Aprovada pela ANVISA e validade mínima de 5 anos	Pacote c/100 unid.	95	R\$37,79	190
82	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL Selante resinoso, fotopolimerizável, matizado, com 50% de peso de carga inorgânica, com liberação de flúor, deve apresentar boas	Seringa de 2g.	50	R\$49,61	100

	características de trabalho e alto índice de adesão. Seringas de 2g.				
83	TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO AUTOCLAVÁVEL SISTEMA PRESS BOTON OU PUSH BOTON- design de corpo liso, sem arestas, potência de 13w , conexão universal borden, com rolamentos de esperas cerâmicas, spray triplo, cabeça padrão, rotação máxima de 380.000 rpm e baixo nível de ruído e vibração. Com certificação do INMETRO	unidade	6	R\$632,85	12

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto desta licitação será utilizado pelo Gabinete Odontológico, com a finalidade de atender as atividades de prevenção e tratamento odontológico da comunidade acadêmica do IFSul Câmpus Pelotas. As quantidades solicitadas são referentes à reposição de estoque, com base no consumo dos atendimentos realizados em anos anteriores assim como no número de estudantes matriculados e servidores efetivos e terceirizados.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, sendo que os endereços de entrega constam na ATA DE REGISRTRO DE PREÇOS, anexo ao edital.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos

4.6 O material deverá ser entregue no Campus Pelotas e demais Campus, conforme solicitação, até as quantidades relacionadas abaixo, e endereços constantes no subitem 4.7.

4.6.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços em seus quantitativos:

Itens	Câmpus		Câmpus	Câmpus	Câmpus	Câmpus	Câmpus	Comando 8ª Brigada de Infantaria Motorizada	8º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado	Quantidade Total
	Pelotas	Reitoria	Novo Hamburgo	Santana do Livramento	Sapiranga	Lajeado	Pelotas - Visconde da Graça			
01	25						25	5		55
02	25						25	5		55
03	3000						3000	5		6005
04	800						800	5	300	1905
05	31						25	5	2	63
06	80						80	20		180
07	100						100	20		220
08	50						50	20		120
09	21						21	5		47
10	25						25	5		55
11	20						20	5		45
12	15						15	5		35
13	183						183	20	5	391
14	20						20	5		45
15	130						130	10		270
16	100						100	10	20	230
17	100						100	10	10	220
18	217						220	5		442
19	40						40	10	10	100
20	25						25	5		55
21	10						10	20		40
22	5						10	10		25

Itens	Câmpus		Câmpus	Câmpus	Câmpus	Câmpus	Câmpus			Quantidade Total
	Pelotas	Reitoria	Novo Hamburgo	Santana do Livramento	Sapiranga	Lajeado	Pelotas - Visconde da Graça	Comando 8ª Brigada de Infantaria Motorizada	8º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado	
23	3						5	5		13
24	50			50	50			100	20	270
25	63			50	50		200	100		463
26	75				10		75	50		210
27	75						75	5	10	165
28	100	100	30	40	100		200	50	30	650
29	15						15	10	5	45
30	210						210	50	10	480
31	10						10	5		25
32	10500						10500	30	50	21080
33	5						5	5		15
34	10						20	5		35
35	5						5	5		15
36	20						20	5		45
37	20						20	5		45
38	5						5	5		15
39	10						10	5		25
40	125						125			250
41	5						5	4		14
42	5						5	4		14
43	5						5	5		15
44	12						12	5		29
45	65						65	20	2	152
46	50						50	20	2	122

Itens	Câmpus		Câmpus	Câmpus	Câmpus	Câmpus	Câmpus			Quantidade Total
	Pelotas	Reitoria	Novo Hamburgo	Santana do Livramento	Sapiranga	Lajeado	Pelotas - Visconde da Graça	Comando 8ª Brigada de Infantaria Motorizada	8º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado	
47	150						150	10		310
48	20						20	10	3	53
49	20						20	5		45
50	5						5	5		15
51	550						550	10		1110
52	12						12	30		54
53	250			3	10		20	50	20	353
54	42						42	5		89
55	10						10	25	5	50
56	12						12	5	12	41
57	15						15	10		40
58	20						20	5		45
59	50						50	5		105
60	50						50	5		105
61	50						50	5		105
62	50						50	5		105
63	82000	500	2000		2000	10000	25000	500		122000
64	3000			1000			6000	100		10100
65	5				10		5	5		25
66	3000			1			3000			6001
67	30			50	30		30	10		150
68	80						80	10		170
69	3000			100						3100
70	8	20			20		18	5		71

Itens	Câmpus		Câmpus	Câmpus	Câmpus	Câmpus	Câmpus			Quantidade Total
	Pelotas	Reitoria	Novo Hamburgo	Santana do Livramento	Sapiranga	Lajeado	Pelotas - Visconde da Graça	Comando 8ª Brigada de Infantaria Motorizada	8º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado	
71	6000						6000	500		12500
72	100						100	10		210
73	60			10			60			130
74	1						1	1	1	4
75	2						2	1		5
76	1						1	1		3
77	100						100	10	5	215
78	40							10		50
79	40			1				10		51
80	80			1			80	10		171
81	30			5	10		30	10	10	95
82	20						20	10		50
83	2						2	2		6

4.7 Endereços dos locais de entrega referentes ao item 4.6.

Legenda	Campus	Endereço
PELOTAS	Instituto Federal Sul-rio-grandense - Campus Pelotas	Praça Vinte de Setembro, 455 Centro - Pelotas/RS - CEP: 96015-360 Obs: Agendamento da entrega através do setor de almoxarifado. F:(53)2123-1093
REITORIA	Reitoria	Gonçalves Chaves, nº 3218 Centro. Pelotas/RS. CEP 96015-560 Fone: (53) 3026-6050

NOVO HAMBURGO	Instituto Federal Sul-riograndense - Campus Avançado Novo Hamburgo	Rua Pinheiro Machado nº 205 - Bairro Industrial - Novo Hamburgo/RS - CEP 93.320- 490 Fone: (51) 99137-9601
SANTANA DO LIVRAMENTO	Instituto Federal Sul-riograndense - Campus Santana do Livramento	Rua Paul Harris, 410 Santana do Livramento/RS CEP: 97574-360 Fone: (55) 3242-9070
SAPIRANGA	Instituto Federal Sul-riograndense - Campus Sapiranga	Avenida Carlos Gilberto Weis, 155 - Bairro Quatro Colônias - Sapiranga/RS - CEP 93804-870 Fone (51) 992-399-484
LAJEADO	Instituto Federal Sul-riograndense - Campus Lajeado	Endereço: Rua João Goulart, nº 2150 – Bairro Olarias – Lajeado/RS – CEP: 95910-016 Fone: (51) 3710-7900
CAVG	Instituto Federal Sul-riograndense - Campus Visconde da Graça	Av. Ildefonso Simões Lopes, 2791 CEP 96060-290 - Pelotas - RS - Brasil Fone: (53) 3309-5550
COMANDO 8ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA	Comando do Exército	Av. Zeferino Costa, 5000 Bairro Pestano Pelotas/RS – CEP: 96070-480 Fones: (53) 32736888
8º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO	Comando do Exército	Av. Orleans, nº 651 - Bairro Guarujá Porto Alegre/RS - CEP: 91770-620 Fones: (51) 32464313

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \cdot I = \frac{6}{100}$	$I = 0,00016438$
365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 0,1.% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. De acordo o Decreto 7892/2013, Art. 7º § 2º.

Município de Pelotas, 11 de Novembro de 2021.

ANEXO II
PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2021

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
2						
3						
4						

Prazo de entrega do material: no máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.

Local de entrega do material: o material será entregue, conforme item 4 do Termo de Referência.

Declaração: nos preços cotados estão incluídas todas as despesas tais como frete (CIF), impostos, taxas, seguros, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Pregão.

Licitante: Razão Social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, fax e e-mail, bem como, número da conta corrente, nome do banco e agência onde deseja receber seus créditos.

Validade: mínimo 60 dias, conforme edital.

_____, ____ de _____ de 2021

(Assinatura do declarante)

(Nome do declarante)

(N.º do RG do declarante)

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2021

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, Câmpus Pelotas, com sede na Praça Vinte de Setembro nº 455, na cidade de Pelotas/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.729.992/0005-70, neste ato representado pelo Diretor Geral, Carlos Jesus Anghinoni Correa, nomeado pela Portaria nº 1754/2017 de 05 de julho de 2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial da União de **16/11/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO** para uso do Campus Pelotas do Instituto Federal Sul-rio-grandense e para outros órgãos ou entidades da Administração que aderiram via Intenção de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

GERENCIADOR	U.G
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE CAMPUS PELOTAS	158467
PARTICIPANTES	U.G
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE -REITORIA	158126
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE – CAMPUS NOVO HAMBURGO	
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE - CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO	
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE - CAMPUS SAPIRANGA	
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE - CAMPUS LAJEADO	
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE - CAMPUS VISCONDE DA GRAÇA	151895
COMANDO DA 8ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA	160380
8º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO	160377

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação do Pregão.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Instituto Federal Sul-rio-grandense – Campus Pelotas não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

Poderão utilizar-se da Ata de Registros de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e no Decreto 7.892/13, relativas à utilização do Sistema de Registros de Preços.

CLÁUSULA IV – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registros de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada pela empresa, no Pregão, detentora da presente Ata, a qual também a integra;

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da nota de empenho. O local da entrega é o estabelecido no item 05 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito, por meio de ordem bancária, na conta indicada pelo fornecedor, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Ata de Registro de Preços, erros ou atrasos na entrega dos materiais e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatória as sanções previstas no item 23 do Edital.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico e as propostas de preço das licitantes classificadas.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Pelotas/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, ou relativa ao processo administrativo que lhe deu origem.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.

De acordo:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Número do telefone, fax:

e-mail:

(Assinatura do declarante)

(Nome do declarante)

(N.º do RG do declarante)

Documento Digitalizado Público

Edital Pregão SRP 11/2021

Assunto: Edital Pregão SRP 11/2021
Assinado por: Jean Michel
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jean Michel Carrett Farias, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 11/11/2021 14:53:39.

Este documento foi armazenado no SUAP em 11/11/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 284655

Código de Autenticação: e4ad94ecb7

